2024/2663

9.10.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2663 DO CONSELHO

de 8 de outubro de 2024

que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 101/2011 que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Tunísia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho, de 4 de fevereiro de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Tunísia [1], nomeadamente o artigo 12.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 4 de fevereiro de 2011, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 101/2011.

(2) Com base numa reapreciação pelo Conselho, deverão ser suprimidas as entradas relativas a duas pessoas e as informações relativas aos seus direitos de defesa e ao seu direito a uma tutela jurisdicional efetiva.

(3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) n.º 101/2011 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) n.º 101/2011 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, em 8 de outubro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

VARGA M.

[1] JO L 31 de 5.2.2011, p. 1.

ANEXO

Nas secções A e B do anexo I do Regulamento (UE) n.º 101/2011, são suprimidas as entradas relativas às seguintes pessoas:

18. Moez Ben Moncef Ben Mohamed TRABELSI;

21. Houssem Ben Mohamed Naceur Ben Mohamed TRABELSI.